

Resolução 074/92 – CONSUNI

Autoriza concessão de antecipação e reajuste salariais aos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 793/922, originário da Reitoria da UDESC, devidamente analisado e aprovado pelo plenário deste egrégio Conselho, tomada em sessão de 02.10.1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Reitor da Universidade do estado de santa Catarina autorizado a conceder antecipação salarial de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), no mês de outubro de 1992, a todos os integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC.

Parágrafo Único – A antecipação salarial a que se refere o caput deste artigo será proporcional a carga horária de cada servidor e o seu desconto acontecerá quando da implantação integral do Plano de Cargos e Salários da Universidade.

Art. 2º - Fica, também, o Reitor da UDESC autorizado a conceder reajuste salarial de 15% (quinze por cento) a todos os servidores da Universidade do Estado de Santa Catarina, no mês de outubro de 1992, incidindo tal reajuste inclusive sobre a antecipação referida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 02 de outubro de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente